



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ata de Registro de Preços nº 046/2020

Processo Licitatório nº 103/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 053/2020

Tipo: Menor preço por lote

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (INTERINO)**, Sr. Dalmar Morais Duarte, inscrito no CPF sob o nº 600.307126-53 e CI nº M-3.446.835, SSP/MG, registram-se os preços das seguintes empresas, **MARMORITES NUNES LTDA**, CNPJ nº 03.700.680/0001-44, estabelecida na Avenida Heráclito Mourão de Miranda, 2390, Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP 31330-382, neste ato representada por José Maria Nunes, CPF 276.861.916-72 e CI nº 1.564.591/SSPMG e **JUSTINO DAVINO PERES - ME**, CNPJ nº 05.588.878/0001-03, estabelecida na Praça Prefeito Armando Rios, 01, Centro, São Pedro dos Ferros/MG, CEP 35.360-000, neste ato representada por Justino Davino Peres, CPF nº 509.636.606-59 e CI nº MG – 1.740.932, SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454 de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE BANCOS EM CONCRETO TIPO U, CONJUNTOS DE MESA EM CONCRETO COM TABULEIRO DE XADREZ E BANCOS PARA CHUMBAR; LIXEIRA 30 LITROS EM AÇO GALVANIZADO DUPLA E LIXEIRA 30 LITROS EM AÇO GALVANIZADO SIMPLES, VISANDO A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, conforme especificações constantes do **Anexo Único** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, observados o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia de fabricação, contra avarias causadas por má qualidade dos produtos utilizados na sua confecção, de no mínimo 12 (doze) meses.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos:

a) A nota fiscal, deverá ser atestada e acompanhada do relatório previsto na alínea "a.1" desta ata de registro de preços, e encaminhada para os demais tramites para o pagamento da fatura.

a.1) O relatório terá que ser feito em papel timbrado com brasão do município, contendo as seguintes informações:

- ✓ Valor do item;
- ✓ Quantidade;
- ✓ Número do Contrato e/ou Ata;
- ✓ Objeto fornecido;
- ✓ Número da ordem de fornecimento;
- ✓ Nome e assinatura com CPF do responsável pelo recebimento do material.

b) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da autorização de fornecimento e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

c) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos.
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 132.640,00 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais) que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

- a) A dotação orçamentária que dará suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

Ficha	Dotação
368	02.04.06.15.451.0028.1014.3.3.90.30.00

- b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) As entregas deverão ser realizadas em endereço a ser indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 15:00h.

a.1) A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo transporte, descarregamento e acondicionamento dos produtos na Coordenadoria de Serviços Urbanos, ou outro local que for indicado.

a.2) A instalação de todos os itens, será realizada pela **CONTRATANTE**.

b) A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos de forma parcelada (conforme autorização de Fornecimento), obrigatoriamente igual à descrição/especificação constante do Termo de referência – Anexo I do Edital.

c) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência dos itens fornecidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

d) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

e) As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.

f) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

g) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento dos equipamentos, de acordo com a ata de registro de preços.

h) O servidor público não receberá mercadoria sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), esta(s) deverá(ão) aguardar a conferência de todos os equipamentos.

i) Todas as mercadorias que forem recebidos com defeito, quebrados ou danificados, ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete e demais despesas por conta do fornecedor.

j) O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelos profissionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de acordo com a portaria de Gestores de Contrato vigente.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Nos casos em que os produtos estiverem em desacordo aos especificados no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** deverá substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, onde o transporte para esta substituição será sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **19/08/2020 a 18/08/2021** nos termos do art.15, §3º, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do(s) item(s) licitado(s).
 - d.1) Enviar a cópia da Ordem de fornecimento ao fornecedor
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da contratada, nos precisos termos dispostos no contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.
- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.
- h) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- i) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.
- j) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com perfeição, disponibilizando os produtos licitados de primeira qualidade;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público;
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante;
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, e quantidades expressas nos contrato/ata de registro de preços;
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;
- l) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;
- n) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;
- o) Efetuar as entregas nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;
- p) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I -Termo de Referência, do edital;
- q) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento, estragados, rasgados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas;
- r) A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto de forma parcelada, mediante a demanda da **CONTRATANTE**. Não havendo solicitação, não haverá necessidade de pagamento.
- s) A **CONTRATADA** deverá encaminhar junto as mercadorias (s), a nota fiscal que deverá constar o número do pedido de compra e do processo licitatório a que se refere, acompanhada ainda da cópia da respectiva ordem de compra.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

t) A licitante vencedora, deverá fornecer catálogo/portfólio dos produtos que serão entregues, em até 10 (dez) dias úteis da homologação do certame.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório;
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos arts. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012;.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 053/2020**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

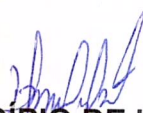
junho de 1993 e do Decreto Municipal 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 053/2020 - Processo Licitatório nº 103/2020** regendo-se pelas normas da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, xx de agosto de 2020

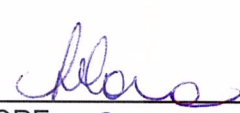

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (INTERINO)
DALMAR MORAIS DUARTE
CONTRATANTE


MARMORITES NUNES LTDA,
JOSÉ MARIA NUNES
CONTRATADA


JUSTINO DAVINO PERES - ME
JUSTINO DAVINO PERES
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 046.918.296-01


CPF: 029.013.696-26



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 046/2020 celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 053/2020**.

EMPRESA: MARMORITES NUNES LTDA CNPJ: 03.700.680/0001-44						
ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	80	UN	BANCO MONOBLOCO EM CONCRETO POLIDO PADRAO SUDECAP MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 1,50 M; ALTURA: 0,45 M; LARGURA: 0,45 M; ESPESSURA APROXIMADAS DE : 7 CM.(BANCO TIPO U)	MESA & CIA	270,50	21.640,00
02	30	CJ	CONJUNTO DE MESA QUADRADA EM CONCRETO POLIDO COM AS MEDIDAS APROXIMADAS: TAMPO DE 0,90 X 0,90 M; ALTURA 0,82M E ESPAÇO PARA CHUMBAR 0,20M, C/ TABULEIRO PARA JOGO DE XADREZ ;COM 4 BANCOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,30 X 0,30 M (CADA) DE ASSENTO, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 0,51M E ESPAÇO PARA CHUMBAR DE APROXIMADAMENTE 0,15 M.	MESA & CIA	500,00	15.000,00
TOTAL: R\$36.640,00 (TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)						



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EMPRESA: JUSTINO DAVINO PERES - ME
CNPJ: 05.588.878/0001-03

ITENS PARA O FORNECEDOR

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
03	100	UN	LIXEIRA 30 LITROS EM ACO GALVANIZADO DUPLA CESTO COLETORES DE RESÍDUOS LEVES METÁLICO COM FACE QUADRADA CONFECCIONADO EM CHAPA 16 GALVANIZADA, EM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,50 MM GALVANIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA COR ALUMÍNIO, TAMPO EM CHAPA 13 DE AÇO CARBONO, COM REFORÇO DE CANTONEIRA EM CHAPA 13 DE AÇO COM REFORÇO DE CANTONEIRA NA CHAPA 13, SUPORTE EM TUBO DE NO MÍNIMO 3" (TRÊS POLEGADAS) NA CHAPA 14 DE AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA. CAPACIDADE DO CESTO DE 30 LITROS.O CESTO DEVE POSSUIR FURO DE NO MÍNIMO 1CM DE DIÂMETRO, COM TAMPA PARA IMPEDIR ENTRADA DE ÁGUA, COM VERGALHÃO OU BARRA CHATA PARA TRAVAMENTO NA CONCRETAGEM.CONFORME PADRÃO SUDECAP.	CW	540,00	54.000,00
04	150	UN	LIXEIRA 30 LITROS EM ACO GALVANIZADO SIMPLES CESTO COLETOR DE RESÍDUOS LEVES METÁLICO FACE QUADRADA, CONFECCIONADO EM CHAPA 16 GALVANIZADA, COM DOBRA DE 1 CM NA CHAPA NA PARTE SUPERIOR, PINTURA ELETROSTÁTICA COR ALUMÍNIO, TAMPO EM CHAPA 13 DE AÇO CARBONO, COM REFORÇO DE CANTONEIRA EM CHAPA 13 DE AÇO CARBONO NA PARTE SUPERIOR INTERNA, PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA. SUPORTE EM TUBO D=3", CHAPA 14 DE AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA. CAPACIDADE DO CESTO DE 30 LITROS. O CESTO DEVE POSSUIR FURO DE NO MÍNIMO 1CM DE DIÂMETRO, COM TAMPA PARA IMPEDIR ENTRADA DE ÁGUA, COM VERGALHÃO OU BARRA CHATA PARA TRAVAMENTO NA CONCRETAGEM.CONFORME PADRÃO SUDECAP.	CW	280,00	42.000,00
TOTAL: R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)						

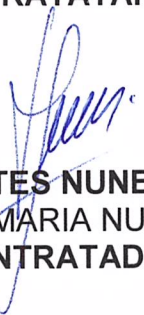


Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

VALOR TOTAL: R\$ 132.640,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Seiscentos e Quarenta Reais)

Lagoa Santa, 19 de agosto de 2020

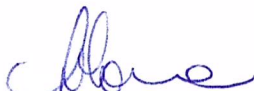

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (INTERINO)
DALMAR MORAIS DUARTE
CONTRATANTE


MARMORITES NUNES LTDA,
JOSÉ MARIA NUNES
CONTRATADA


JUSTINO DAVINO PERES - ME
JUSTINO DAVINO PERES
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 046.948.296-01


CPF: 029.013.696-26

